JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR:93068514304
Assinado de forma digital por JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR:93068514304
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05635160000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR:93068514304
Dados: 2021.10.29 10:06:39 -03'00'

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui obejto do presente termo de referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA E TERRAPLANAGEM, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PARÁ, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO BÁSICO REFERÊNTE AO CONVÊNIO Nº 19/2021-SEDAP.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos possibilitará minimizar a depreciação das estradas, proporcionara a sociedade um melhor escoamento da produação da região. Com os equipamentos para realizar a manutenção corretiva das vicinais que será desenvolvida pela secretaria, será possivel diminuir a dificuldade de acesso as propriedades ruaris e assentamentos que não tem estradas dignas bem conservadas.

2.2. Ess investimento em infraestrutura ´propiciará melhores condições de produção ás familias, gerando melhor qualidade de vida, aumentando a produtividade e aumentando a renda.

2.3. A aquisição visa o fortalecimento dos processos produtivos e economicos da agricultura familiar e assentamentos (vilas) no âmbito municipal. Por meio da Secretaria Municipal de Obras e serviços publicos e Secretaria de planejamento, ficando com a responsabilidade da gestão dos equipamentos, incluindo a manutenção do mesmo a Secretaria de Obras. Esta ação será um importante instrumento indutor dos processos de inclusão produtiva, de geração de trabalho e renda e de autonomia econômica da familias e empreendimentos da agricultura familiar.

.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. Os itens serão fornecidos conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	ROLO COMPACTADOR	1,000	UNIDADE	390.000,00	390.000,00
	Especificação : ROLO COMPATADOR COM KIT PÉ DE CARNEIRO DE 132 PATAS E 90MM DE ALTURA DAS PATAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.3.500KM, PESO ESTÁTICO DO PNEU MÍNIMO DE 4.900HG, LARGURA DE TRABALHO MINÍMA DE 2.100MM, DIMENSÃO PA TRANSPORTE DE 5.473X2.240X2,995, EQUIPAMENTO NOVO FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO DE 85.4 CILINDROS, COM ASPIRAÇÃO TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114HP (85kw) A 2.200RPM, NÍVEL DE EMISSÃO ATENDENTE A EPA-TIER 3, CILINDRO E VIBRAÇÃO, KIT PÉ DE CARNEIRO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG.				
2	CAMINHÃO TIPO VASCULHANTE	1,000	UNIDADE	460.000,00	460.000,00
	Especificação: CAMINHÃO TRUCK COM TRÊS EIXOS, FABRICAÇÃO NACIONAL TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, SERVIÇO DE FREIO A AR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, PNEUS 275/80/22.5, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M² (doze metros quadrados).				
3	CAMINHÃO TANQUE PIPA	1,000	UNIDADE	490.000,00	490.000,00
	Especificação: CAMINHÃO PIPA, TRUCK COM TRÊS EIXOS, FABRICAÇÃO NACIONAL TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, SERVIÇO DE FREIO A AR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, PNEUS 275/80/22.5, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS.				
				Total:	**1.340,000,00**

3.2. Os objetos foram descritos com as especificações em conformidade com o item 3.1. Para garantir a qualidade da contratação, portanto os bens de consumo a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1° linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, garantia e validade, e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pelo pregoeiro de seu quadro de qualidade e desempenho.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contidono nos termos Constituição Federal de 1988 em seus Art. 196 "*a saude é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas econômicas que vesem a redução dos riscos de doenças e outros agravantes e so acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*" e Art. 197 "*são de relevância pública as ações e serviços de saude, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalizaçãoe controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa fisixa ou jurídica de direito privado*".

- Considerando que, na forma do Artigo 5°, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o direito à vida é um Direito Fundamental.

- Visto que, na forma do Artigo 6°, caput, ca Constituição da República Federativa do Brasil, a saude e assistência aos desamparados são Direitos Siciais.

- Considerando que, na forma do Artigo 23, insciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, das Leis, cuidar da saude, e assistência pública.

- Considerando que, na forma do Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

- Destacando que a omissão por parte do Município de São Domingos do Araguaia poderá gerar graves danos à saude coletivae a resposabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão.

- Deste modo, sujeitamos nosssa justificatíva a Vossa Senhoria para que, entendento ela como sustentável, ratifique nossas razões e proceda com a instauração de Processo Administrativo para realização de licitação para tais aquisições, respeitados os pricípios norteadores da Administração Pública.

- Diante do exposto, em razão do dever de garantir os serviços de saude pública, o nosso município não poderá ser omisso, tão pouco adiar as aquisições pelas descrições feitas ao norte, para o bom atendimento a população, logo, o município deve buscar leis nos pricípios norteadores da Administração Pública como forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, verificamos aos prejuísos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saude, temos que, nestes momento, e devida transitoriedade da situação.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A execução/aquisição do objeto a ser contratado deverá ser realizado/entregue em local especificado pelo Gestor(a) da Secretaria Municipal de Obras de São Domingos do Araguaia.

5.2. A data prevista para a execução/entrega dos serviços/aquisição, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada Diretamente a Secretaria Municipal de Obras, sendo que qualquer alteração na data prevista data

prevista deve ser comunicada previamente à unidade contratante pela contratada. Com no minimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, respeitado o prazo máximo de entrega neste Termo de Referência.

5.3. Os objetos frutos desta licitação poderão ser rejeitodos, no todo ou em parte, quando em desacorco com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contradata, às suas custas, sem prejuíjo da aplicçaão das penalidades.

5.4. São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução/entrega do objeto, não cabenedo à contratante o pagamento de tais custos.

5.5. A contratada severá responder integralmente qualquer dano causado a terceiros no decorrer da execução/entrega do objeto contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária
11.334.0500.1.024 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veiculos da Sec. De Obras
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52.34 - Máquinas, utensilios e equipamentos diversos

6.1 O valor estimado total da futura contratação será informado nos autos do processo apontado pelo departamento competente de compras do Município, gerado por apuração de valores vinculada as pesquisas de preços.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os objetos licitados, deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, instalação dos maquinários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos

7.3. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Processo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

7.4. O prazo de entrega do objeto licitado é em carater de urgência sendo entregue até 10 (dez) dias corridos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas.

7.5. A entrega dos materiais será feita, no local e hora indicado pela contratante especificado na ordem de compra.

7.6. O(s) produto(s) objeto(s) deste termo de referência entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, lote, validade, valor, bem como o número do item no contrato, número do contrato, número da ordem de compra e empenho.

8. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

8.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado

valor maior que o praticado no mercado e o Pregoeiro da Comissão de Licitação se reservam o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A **Contratante** designará um (01) servidor para fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora.

9.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

10.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.

10.4. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

10.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.

11.2. Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.3. Fornecer o objeto conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na proposta, e nas quantidades solicitadas pela **Contratante.**

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre.

11.8. O Objeto deverá ser entregue acondicionado de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte.

11.9. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

11.10.Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente

justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses ou até o final de orçamento aprovado pelo Legislativo Municipal, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato ou na data de sua assinatura, conforme o caso;

13.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1ª, da Lei n° 8.666/93.

HERLON SOARES DA SILVA:56355866272

HERLON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras